



**ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa**

AL-P-(SGM) Nº 166

Teresina (PI), 05 de maio de 2014

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Indicativo de Projeto de Lei** de autoria do **Deputado GESSIVALDO ISAÍAS** que:

“Dispõe sobre a criação de Áreas de Preservação Esportiva e de Lazer, e dá outras providências”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "THEMÍSTOCLES FILHO".
Dep. THEMÍSTOCLES FILHO
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ANTÔNIO JOSÉ DE MORAES SOUZA FILHO
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1

INDICATIVO N° 75 DE DE

DE 2013

Dispõe sobre a criação de "Áreas de Preservação Esportiva e de Lazer", e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passam a serem consideradas "Áreas de Preservação Esportiva e de Lazer", aquelas que possuam equipamentos utilizados para atividades esportivas, recreativas e lazer, localizadas em logradouros públicos estadual.

Art. 2º Para que a área pretendida passe a ser considerada área de preservação esportiva e de lazer, deverá ser:

I - comprovado pela Secretaria Estadual de Esportes e Lazer, o seu uso para atividades esportivas, recreativas e de lazer;

II - homologada a comprovação pela Diretoria Geral dos Esportes.

Art. 3º Consideram-se "Áreas de Preservação Esportiva e de Lazer", para os efeitos desta Lei, campos de futebol de várzea, quadras poliesportivas, pistas de skate, pista de bicicross, teatros de arena, complexos esportivos e afins.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 16 de abril de 2014.

Dep. THEMÍSTOCLES FILHO

Presidente

Fábio Novo
Dep. FÁBIO NOVO

1º Secretário

Dep. HÉRCIO ISAÍAS

2º Secretário

